



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2023

O Município de Paty do Alferes, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de Junho de 2023, às 11:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 012/2023 - GP de 05 de Janeiro 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes, receberá e abrirá as propostas referentes à **Concorrência n.º 004/2023**, sob o regime de execução indireta, mediante **empreitada menor preço global**, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666, de 21/06/1993, do tipo menor preço, em decorrência da autorização do Exmo. Prefeito Municipal, constante no **Processo n.º 2929/2023**, observando-se o disposto na Lei Complementar 123/06 e Lei 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO DA NOVA ESCOLA DA GRANJA CALIFORNIA**, localizada na Rua Irineu Reis – Granja California – Paty do Alferes, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planta Arquitetônica, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2- O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de **R\$ 199.851,48 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

1.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Ordem Pública:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.01.12.361.0006.2232 3449051000000.1550.0000	1550 – TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Podem participar da Concorrência quaisquer empresas legalmente constituídas estabelecidas no país, que atenderem as condições e exigências previstas neste Edital, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame.

2.3 – As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Planejamento, com o Arquiteto e Urbanista Jose Francisco Coimbra, servidor público municipal da PMPA, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24)2485-1234, ramal 2037.

2.3.1 – As plantas estarão disponíveis para retirada junto à Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 2º andar, sala nº 213 – Centro, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, ou pelo e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br.

2.3 - O Licitante impreterivelmente terá de estar presente, no dia e hora estabelecidos, sem tolerância de tempo, nesta Concorrência para entrega de 02 (dois) envelopes indevassáveis e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 004/2023

RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º 004/2023

RAZÃO SOCIAL

2.4 - A empresa deverá, obrigatoriamente, se fazer presente, por meio de preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

3 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

3.1.1 - DA HABILITAÇÃO

3.1.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Ato constitutivo, estatuto, alteração ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual;

II - No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

III - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
- b) Comprovação de que a licitante, seja detentora de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, levando-se em consideração os seguintes requisitos mínimos, como parcela de maior relevância:
- Execução de obra em concreto armado, que contemple mínimo de 30% as quantidades a serem contratadas.
- c) Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.

3.1.1.4 - Outras declarações:

- I - Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- III - Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
- IV - Declaração de estar de acordo e aceita todos os preços dos serviços quantificados na planilha orçamentária;
- V - Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho (modelo em anexo).

3.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

3.3 - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

3.4 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5 – Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Presidente da CPL dispensa a autenticação em cartório.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

3.7 - É vedada a participação na presente licitação:

3.7.1 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.2 – De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;

3.7.3 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

3.8 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

4.2 – A proposta de preços terá de constar em envelope tamanho aproximado de 240X340mm, com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA "B", CONCORRENCIA Nº 004/2023** e razão social da empresa participante.

4.3 – A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento de item que não corresponda à equivalência com o solicitado, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

4.4 - A proposta de preço deverá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, referente à obra em questão proposto pela licitante.

4.5 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

4.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

4.7 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

4.9 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta concorrência serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

4.9.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

4.9.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

4.9.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

4.9.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

4.10 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

5- DO JULGAMENTO:

5.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo em princípio à proposta de **menor preço global**.

5.3 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

5.5 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

5.6 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

5.7 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

5.7.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem

Handwritten signature
Vanderson de S. Jesus
Diretor da Divisão de Licitações
e Contratos
Mat. 100101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.8 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

5.9- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

5.10 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

5.11 - Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;

5.12 - Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.13 - O preço global da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 12 (doze) meses, o preço das obras ou serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE, para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I - Io) / Io]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.13.1 - A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.6 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

7.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

7.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

7.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

7.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

Transmissão de S. de L. e C.
Diretor do Divisão de Licitações
e Contratos
Metr. 100101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

8 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

8.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

8.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

8.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

8.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

9 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, no caso de atraso no início de execução dos serviços do objeto licitado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do objeto licitado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto licitado.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

10 - DOS ANEXOS:

Transmissão de S. S. M. Jesus
Diretora do Tribunal de Licitações
e Contratos
Mat. 10001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Projeto Básico – Anexo VIII
- i) Memorial Descritivo – Anexo IX
- j) Planilha Orçamentária – Anexo X
- k) Cronograma Físico-Financeiro – Anexo XI
- l) Quadro Composição do BDI – Anexo XII
- m) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições – Anexo XIII
- n) Declaração de inexistência de débito Municipal – Anexo XIV
- o) Proposta de Preços – Anexo XV
- p) Planilha de Valores – Anexo XVI

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 – Fica vedada a subcontratação, dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado o EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE.

11.2 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.

11.3 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

11.4 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.5 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.6 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

11.7 - A **CONTRATADA** será obrigada a refazer toda interligação que houver danificado, na rede de esgotos e drenagem pluvial, bem como de todo sistema de abastecimento de água potável.

11.8 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.9 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

11.10 - A utilização de materiais de qualidade diversa da dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário da prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.11 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

11.12 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.13 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), do Projeto Básico e do Memorial Descritivo.

11.14 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

11.15 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

11.16 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços; bem como quanto a eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

11.17 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria de Planejamento, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.18 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

11.19 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 ou pelo e-mail dilicon.pmpa@gmail.com.

11.20 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

Handwritten signature
Tendoneia de S. S. M. J. J. J.
Diretora de Divisão de Licitação
e Contratos
Mat. 10001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.21 – A empresa deverá apresentar a Certidão de Registro do profissional junto ao CREA/CAU e o comprovante de vínculo com a licitante (descrito no CAT), na data da assinatura do contrato, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

11.21.1 - Comprovação de que o profissional apresentado, na forma acima exposta, seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital. Tal comprovação deverá ser feita através de certidão (ões) ou atestado (s) averbado junto ao CREA/CAU, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, demonstrando assim, a aptidão do profissional.

11.22 – A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Planejamento até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

11.23 – A Secretaria de Planejamento será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

11.24 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

11.25 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

11.26 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.27 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.28 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.29 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.30 - A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, prestação de garantia, na forma do artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

- 11.30.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 11.30.2 - seguro garantia;
- 11.30.3 - fiança bancária;

PARÁGRAFO ÚNICO: a garantia citada no item 11.30.1 deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 - Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto.

11.31 – O prazo para conclusão total dos serviços será de 03 (Três) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11.32 – O prazo contratual será de 4 (quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em situações excepcionais, nas hipóteses previstas no art. 57, da lei 8.666/93.

11.33 - No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

11.34 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.35 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

***Município de Paty do Alferes
Rua Coronel Manoel Bernardes n.º 157, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17***

Paty do Alferes, 18 de abril de 2023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Handwritten signature and stamp of the Divisão de Licitações e Contratos, Paty do Alferes, RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO
(modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Concorrência.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Transmissão de S.S.M. 4/2
Divisão de Licitação e Contratos
Ass. 100101



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de **Concorrência n.º 004/2023**, Processo Administrativo de **n.º 2929/2023**.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

1 – esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Vanderson de S. S. T. S.
Diretor de Defesa de Lavoura
e Contratos
Mat. 100/04



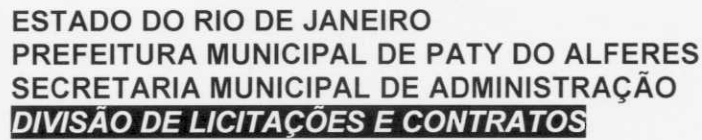
DECLARAÇÃO (modelo)

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Vanderlân de S. S. M. Jesus
Diretor da Divisão de Licenças
e Condicionais
06/11/2001



(modelo)

[Handwritten signature]
Vanderlin S. Macdonald
Ministro de Defensa de la Nación
e Comandante en Jefe
Buenos Aires, 10 de Mayo de 1977

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Transmissão de S. S. M. Resus
 Diretoria de Defesa de Comércio
 e Comércio
 Data: 10/01/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)**

(local) , de de 2023.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Concorrência n.º 004/2023 a se realizar no dia xx/xx/2023**, nesta Prefeitura, às **xx:00 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma, com firma reconhecida em Cartório.

[Handwritten signature]
Assinatura de S. S. S. S. S.
Secretaria de Administração e Planejamento
Mar. 1000/1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º /2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO:

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a execução, administração e responsabilidade técnica pela **CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO DA NOVA ESCOLA DA GRANJA CALIFORNIA**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planta Arquitetônica, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º – O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na execução da obra acima relacionada, referente ao processo administrativo de **n.º 2929/2023, Concorrência n.º 004/2023** e seus anexos.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelo Fundo Municipal de Educação:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.01.12.361.0006.2232 3449051000000.1550.0000	1550 – TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	XX

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

§ 1º – A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

§ 2º – A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 3º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE, nos mesmos moldes da condenação.

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 5º - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA**, depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 6º - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 7º - A utilização de materiais de qualidade diversa dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário de prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 8º - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

§ 9º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte e alimentação de sua equipe.

§ 10º - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução da obra, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 11º - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na obra deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), do Projeto Básico e do Memorial Descritivo referente à obra.

§ 12º - O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

§ 13º - A **CONTRATADA** terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Planejamento, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura deste contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação dos serviços.

§ 14º - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

§ 15º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

§ 16º - Fica vedada a subcontratação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS:

*Transmissão do S. 16º
à Prefeitura de Paty do Alferes
e retorno
em 10/01/10*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os serviços acima citados tem seu valor total em R\$ xxxx (xxxx)

§ 1º – Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO, na conta corrente.

§ 2º - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

– Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

§ 3º - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

§ 4º – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

§ 5º – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIMPEZA:

O local da prestação dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** completamente limpo e livre de entulhos e lixos, arcando com o custo do descarte.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Antes da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com os serviços, qualquer que seja a sua causa, mesmo que este reparo importe em nova pintura, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.

§ 1º – A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da prestação dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a execução dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

§ 3º – Executado o contrato, seu objeto será recebido pela Secretaria de Planejamento, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

[Handwritten signature and stamp]
Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em situações excepcionais, previstas no art. 57, da lei 8.666/93.

§ 1º - O prazo para conclusão total dos serviços será de 3 (tres) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

§ 2º - A Secretaria de Planejamento e Gestão será encarregada da expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, parágrafo 2º.

§ 3º - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela **CONTRATADA**, na forma do § 13º, da cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO:

A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, no caso de atraso no início de execução dos serviços do objeto licitado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

§ 2º - A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do objeto licitado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

§ 3º - A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto licitado.

§ 4º - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

§ 5º - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar de licitações, por prazo determinado pelo Poder Executivo, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, comprovado a culpa ou má fé da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Concorrência n.º 004/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

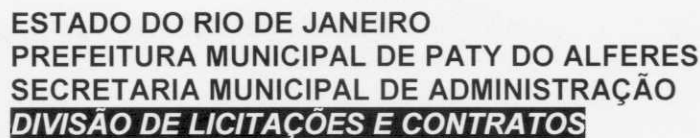
Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2023.

.....
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA


Verificação de S.M. Jesus
Diretor de Defesa da Licitação
Data: 10/01/2023



PMPA	Fls.	29
PROFESSOR N.º		2929 123
RUBRICA		1406 192
	MAT. N.º	

Venda de S. S. de Jesus
Cidade de São Paulo de Lages
e Corrientes
Mist. 10010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretaria de
Planejamento

PMPA	Fis.	30
PROCESSO N.º	129-29	R2
RUBRICA	1406102	MAT. N.º

armadura e concretagem, para arrimo tanto do terreno existente como do aterro a ser executado.

5. VALOR

5.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 199.851,48 (Cento e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme planilha orçamentária.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. A Contratada deverá respeitar as legislações e normas vigentes para a execução do objeto contratado.

7.2. A Contratada terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual e guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas e legislações pertinentes.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 03 (três) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no edital.

8.2. O prazo do contrato decorrente da licitação será também de 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.1.1. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

8.2.1.2. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

8.2.1.3. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

8.2.1.4. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 2 de 12



Digitalizada com CamScanner

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Transmissão de...
Ass. 10/01/17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretaria de
Planejamento

PMPA	Fis.	31
PROCESSO N°	24.29	23
RUBRICA	8.06.102	
	MAT. N°	

9. ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Projeto Básico, são:

- 9.1.1. Projeto – prancha única;
- 9.1.2. Memorial descritivo;
- 9.1.3. Planilha orçamentária;
- 9.1.4. Cronograma físico-financeiro
- 9.1.5. Quadro composição BDI;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.

1.2. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, será exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

1.2.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.

1.2.2. A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de atestados, devidamente registrados CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou atividade pertinente e compatível com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei n.º. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

1.2.3. O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA/CAU e acompanhados da respectiva CAT.

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 3 de 12



Digitalizada com CamScanner

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Transmissão de S.S. 12/06/2023
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretaria de
Planejamento

PMPA	Fis.	32
PROCESSO N.º	27.29	123
RUBRICA	1406	102
MAT. N.º		

- 1.3. A qualificação técnica profissional exigida, deve manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visando compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.
- 1.4. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.
- 1.5. A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados.
- 1.6. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.
- 1.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas.
- 1.8. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este Estudo por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.
- 1.9. A comprovação de aptidão da licitante através da apresentação de atestados técnicos que contemplem no mínimo de 30% das quantidades a serem contratadas para os itens de relevância abaixo relacionados deste certame:
- 1.9.1. Execução de obras em concreto armado:
- 1.9.1.1. CONCRETO ARMADO PARA INFRAESTRUTURA (VIGAS BALDRAME E RADIER) E SUPRAESTRUTURA (PILARES, VIGAS, MUROS E LAJES).
- 1.9.1.1.1. Justificativa: a execução incorreta das obras em concreto armado, inicialmente traria alto prejuízo financeiro a administração, devida a quantidade prevista a ser executada e a dificuldade de retrabalho e recuperação dos itens, além da relevância primordial da estrutura que esse item representa na consecução do objeto contratado.
- 1.10. Tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 4 de 12



Digitalizada com CamScanner

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Prestação de contas
Data: 10/01/11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretaria de
Planejamento

PMPA	Fis.	33
PROCESSO N°	2929123	
RUBRICA	140602	
MAT. N°		

de acordo com a súmula nº 263 do TCU, limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

- 1.11. Os itens escolhidos compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação, cuja inexecução importará em risco mais elevado para a Administração.

11. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- 11.1. Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e garantia de proposta na forma do inciso III art.31 e conforme o parágrafo primeiro do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei e normas vigentes, no Edital e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- 13.2. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- 13.3. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 13.4. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;
- 13.5. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- 13.6. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 5 de 12



Digitalizada com CamScanner

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Fundação de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento
Mat. 140101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretaria de
Planejamento

PMPA/Fis.	34
PROCESSO N°	12729/23
RUBRICA	1406192
MAT. N°	

Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Planejamento, quando da medição final e entrega das obras.

- 13.6.1. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- 13.6.2. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço.
- 13.7. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- 13.8. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 13.9. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- 13.10. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.11. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 13.12. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 13.13. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- 13.14. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 13.15. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- 13.16. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 13.17. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais;

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 6 de 12



Digitalizada com CamScanner

[Handwritten signature]
Vandirley de M. Jesus
Chefe do Departamento de Licitação
Data: 14/06/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretaria de
Planejamento

PMPA	Fis.	35
PROCESSO N.	2729	123
RUBRICA	1406102	
MAT. N.		

- 13.18. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 13.19. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 13.20. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 13.21. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 13.22. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- 13.23. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 13.24. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- 13.25. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- 13.26. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 13.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.28. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 13.29. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 7 de 12



Digitalizada com CamScanner

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Verônica M. S. M. Jesus
Coordenadora de Licitação
Mat. 100001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretaria de
Planejamento

PMPA	Fis. 36
PROCESSO N.º	12429/23
RUBRICA	140102
MAT. N.º	

- 13.30. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 13.31. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 13.32. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- 14.2. Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- 14.3. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- 14.4. Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- 14.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 14.6. Proceder às medições dos serviços efetivamente executados;
- 14.7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- 14.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e de acordo com as normas vigentes;
- 14.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Projeto Básico;

15. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

Rua Coronel Manoel Bernardes, N.º 157 / Sala 210 à 214

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 8 de 12



Digitalizada com CamScanner

[Handwritten signature]
PMPA de Paty do Alferes
Divisão de Licitações e Contratos
Data: 10/01/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretaria de
Planejamento

PMPA	Fl.	37
PROCESSO	Nº	29.29.123
RUBRICA		406.102
	MAT. N.º	

- 15.2. O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme legislações vigentes.
- 15.3. São atribuições do fiscal de obra:
- 15.3.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;
 - 15.3.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, quando aplicável;
 - 15.3.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
 - 15.3.4. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - 15.3.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
 - 15.3.6. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
 - 15.3.7. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
 - 15.3.8. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 15.3.9. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
 - 15.3.10. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, quando aplicável;
 - 15.3.11. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - 15.3.12. Registrar no Livro de Ocorrências, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 9 de 12



Digitalizada com CamScanner

[Handwritten signature]
Transmissão do S. S. M. J. P.
Direção do Departamento de
Licitação e Contratos
Ass. 16040



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretaria de
Planejamento

PMPA	Fis.	38
PROCESSO N.º	629-29	123
RUBRICA	1406102	
MAT. N.º		

dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

- 15.3.13. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- 15.3.14. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 15.3.15. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- 15.3.16. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- 15.3.17. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- 15.3.18. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 15.3.19. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- 15.3.20. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- 15.3.21. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.
- 15.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (Artes) da fiscalização.
- 15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 10 de 12



Digitalizada com CamScanner

[Handwritten signature]
Assessoria de Planejamento
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Paty do Alferes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretaria de
Planejamento

PMPA	Fis	139
PROCESSO Nº	12424	23
RUBRICA	1406102	
		MAT. N.º

- 15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 15.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 15.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 16.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a Contratada, mediante requerimento ao dirigente da Secretaria de Planejamento, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria de Planejamento através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 16.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- 16.3.1. Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- 16.3.2. Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 16.4. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- 16.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 16.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 11 de 12



Digitalizada com CamScanner

[Handwritten signature]
Téc. Responsável: S.M. Jesus
Assessoria Técnica de Licitação
Nº 100001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretaria de
Planejamento

PMPA	Fls. 40
PROCESSO N°	2729-23
RUBRICA	1406/02
MAT. N°	

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

16.8. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

17. FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

17.1. Os servidores José Francisco Coimbra, matrícula 1406/02 e, Reginaldo Baptista Barros, matrícula 1519/02 serão designados como fiscais do contrato;

17.2. Caberá aos fiscais do contrato observar e cumprir os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Administração do Município.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO LICITAÇÃO e/ou pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Paty do Alferes, 18 de Abril de 2023.

José Francisco Coimbra Pinto
Diretor de Acompanhamento de Projetos e Arquitetura
Arquiteto e Urbanista CAU – RJ 14.728-1
Mat. 1406/02

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento
Mat. 1583/02

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Salo 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 12 de 12

CS Digitalizada com CamScanner

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento
Mat. 1583/02

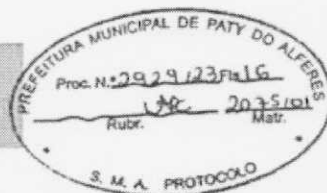


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO – NOVA ESCOLA GRANJA.
LOCALIZAÇÃO: GRANJA NOVA CALIFÓRNIA – PATY DO ALFERES / R.J.

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS: Administração; responsabilidade técnica pela execução da obra; fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à realização da obra especificada.

1.0 - SERVIÇOS TÉCNICOS – PROFISSIONAIS

1.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Contratante, sendo que esta terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

1.2 - A mão de obra, bem como todo material aplicado, serão sempre de primeira qualidade, objetivando, assim um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nestas condições.

1.3 - Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no Projeto, Planilha Orçamentária ou neste memorial e submetidos previamente, por escrito, à Contratante para aceite.

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – PLACA DE OBRA

Deverá ser colocada em local visível, obedecendo ao modelo da concedente (texto, cores, dimensões).

2.2 – BARRACÃO DE OBRA

O barracão de obra deverá ser instalado em local pré-estabelecido por se tratar de obra próxima ao logradouro público, com o intuito de preservar o trânsito de veículos e pedestres.

2.3 – TAPUME, BALDE VERMELHO E LÂMPADA

No tapume de fechamento da referida obra deverá constar a instalação de lâmpadas sob baldes de cor vermelha para sinalização, uma vez que o mesmos ocupará parte do logradouro.



Memorial Descritivo – Construção de Muro de Arrimo – Nova Escola Granja
Página 1 de 3

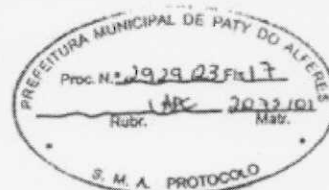
Digitalizada com CamScanner

Handwritten signature

Handwritten signature and stamp
Transmissão de...
Diretoria de...
e...
Mat. 100101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.0 – DEMOLIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A demolição e retirada das pedras que compõem o muro existente, deverão ser colocadas em local à parte à disposição da Prefeitura para aproveitamento em outro local.

Todo o movimento de terra será executado tendo em vista as cotas do projeto. O material resultante da escavação que não puder ser empregado deverá ser removido. As escavações para abertura das cavas serão executadas de acordo com as indicações do projeto, sendo o fundo das mesmas nivelado e compactado.

O reaterro compactado das cavas será procedido em pequenas camadas com o material escavado, selecionado e sem detritos, com altura máxima de 30cm, compactado manualmente e de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

4.0 – MURO: ALVENARIA, FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Alvenaria de Blocos de Concreto Estrutural de 14x19x39 com armadura estrutural vertical e horizontal, preenchidos com Concreto fck= 15 Mpa no traço 1:2:4.

As formas e escoramentos deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade, e deverão ser estanques de maneira a impedir as fugas de nata de cimento.

5.0 – CALHA:

O projeto propõe em conjunto com construção do muro de arrimo, a execução de calha em alvenaria de blocos de concreto estrutural nos fundos da obra da Nova Escola da Granja Califórnia, para receber o escoamento das águas pluviais provenientes do terreno da Creche.

7.0 – EMBOÇO E PINTURA

O revestimento do Muro será executado sobre chapisco (traço 1:3), em alvenaria estrutural em cimento e areia preta de emboço (traço 1:2:8) com preparo mecânico em betoneira e pintura em tinta látex acrílica sobre fundo selador.

8.0 – COBERTURA DOS ACESSOS

A cobertura será em telha cerâmica conforme especificado em planilha, em telhados de quatro águas e madeiramento aparelhado, com os respectivos arremates de cumeeira e cordões.

9.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

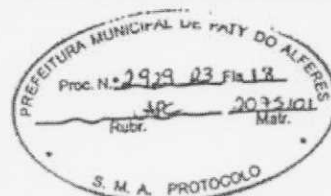
Complementando o acabamento do trecho de muro executado será feita a execução de passeio (calçada) em concreto se estendendo até o final da entrada de serviço da Creche Carmem Ramos Fagundes.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela EMPREITEIRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.0 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

10.1 Padrão dos Materiais - Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade.

10.2 - Técnicas Construtivas - Todas as técnicas empregadas na realização das diversas etapas da obra deverão estar de acordo com as especificações gerais aqui apresentadas, especificações dos fabricantes dos materiais a serem aplicados e submetidos à aprovação prévia da fiscalização da Secretaria de Planejamento, sendo refeitos os serviços porventura não aprovados.

10.3 - Toda e qualquer modificação a ser feita no projeto, deverá ser levada ao conhecimento da fiscalização da Secretaria de Planejamento, por escrito, ficando de total responsabilidade do empreiteiro o descumprimento desse item.

10.4 - A empreiteira deverá deixar no local da obra um livro - diário de obras c/ 100 folhas, margem - capa dura - 3 vias, para registros de ocorrências da fiscalização de obras.

10.5 - Ficam de total responsabilidade do empreiteiro os prejuízos pelo descumprimento dos itens acima relacionados.

10.6 - Quaisquer alterações que se fizerem necessárias realizar na obra acarretando acréscimos, a empreiteira primeiramente deverá apresentar à fiscalização um orçamento com preços unitários baseados na planilha contratual, para anotação no livro de registros e, somente poderá executar as referidas alterações após autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Carimbo (CREA) e Assinatura
Responsável Técnico

José Francisco Coimbra Pinto
Dir. de Acompanhamento de
Projetos e Arquitetura
Matr. 1406/02



Memorial Descritivo - Construção de Muro de Arrimo - Nova Escola Granja
Página 26/3

Digitalizada com CamScanner

Assinatura do Sr. José Francisco Coimbra Pinto
Diretor de Acompanhamento de Projetos e Arquitetura
Matr. 1406/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Selo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APÊLO DO EMPREENDIMENTO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	01/23 (N DES)	MUNICÍPIO / UF
RIO DE JANEIRO			PATY DO ALFERES
			CONST. DE MURO DE ARRIMO - NOVA ESC. GRANJA CALIFÓRNIA
			BDI 1
			BDI 2
			BDI 3
			21,15%
			0,00%
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.1	EMOP	02.020.0002.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/LOTTER, C O N S T I T U I D A P O R L O N A E I M P R E S S O D I G I T A L I N C L U S I V E S U P O R T E S D E M A D E I R A F O R N E C I M E N T O E C O L O C A Ç A O	M2	6,00	255,23	BDI 1	309,21	1.855,26
1.1.2	EMOP	02.004.0010.0	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ES P E S S U R A R E S I N A D A S I M P L E S R E A P R O V E I T A M E N T O D E 2 V E Z E S P I S O E M C I M E N T A D O C O B E R T U R A C O M T E L H A S D E F I B R O C I M E N T O S E M A M I A N T O E S P E S S U R A 6 M M I N C L U S I V E I N S T A L A Ç O E S	M2	9,00	524,21	BDI 1	635,08	5.715,72
1.1.3	SINAPI	4815	BALDE VERMELHO PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS	UN	10,00	6,91	BDI 1	8,01	80,10
1.1.4	EMOP	15.008.0221.0	FIO PARALELO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO NA BITOLA 2X1,5MM2 POLARIZADO BICOLORE FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	100,00	4,66	BDI 1	5,67	567,00
1.1.5	SINAPI	13329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	10,00	3,93	BDI 1	4,76	47,60
1.1.6	EMOP	15.020.0200.0	LAMPADA LED BULBO A60, 12W, 100/200V, BASE E 27 FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	10,36	BDI 1	12,35	123,50
1.1.7	EMOP	02.002.0006.0	TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO ESPESURA DE 0,5MM ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZAÇÃO INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NAS FACES INTERNA E EXTERNA	M2	374,00	48,86	BDI 1	59,22	22.148,28
1.2			DEMOLICAO E MOVIMENTO DE TERRA						8.196,38
1.2.1	EMOP	05.001.0006.0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE PEDRA SECA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	28,00	75,43	BDI 1	91,38	2.611,74
1.2.2	SINAPI	101206	ESCOVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARRO, DESCARRA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H, AF. 05/2020	M3	96,00	12,34	BDI 1	14,95	1.435,20
1.2.3	EMOP	03.016.0015.1	ESCOVAÇÃO MECÂNICA DE VÁLIA VÃO ESCORADA EM MATERIAL DE TÇAT EGORRIATE 1,50M DE PROFUNDIDADE UTILIZANDO RETRO-ESCAVADOR A EXCLUSIVO ESOTIVAMENTO	M3	16,38	10,74	BDI 1	13,01	213,10
1.2.4	SINAPI	96995	REATERO MANUAL, APLICADO COM SOQUETE, AF. 10/2017	M3	12,06	62,65	BDI 1	75,00	915,35
1.3			MURO, ALVENARIA, FUNDACOES E ESTRUTURA						116.889,47
1.4			SERVIÇOS PRELIMINARES						198.887,48
1.5			MURO DE ARRIMO - NOVA Escola Granja						198.887,48
									39.039,46
									+

PMMA.0.4

CS Digitalizada com CamScanner



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Selo
MUNICÍPIO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR
0	0	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	CONST. DE MURO DE ARRIMO - NOVA ESC. GRANJA CALIFÓRNIA
LOCALIDADE SNAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
RIO DE JANEIRO	01-23 (Nº DES.)		PATY DO ALFERES
			0 PATY DO ALFERES
			BOI 1 21.15% BOI 2 0.00% BOI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI (%))	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI (%))	Preço Total (R\$)
1.3.1.	SNAPI	10627	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1,10 M E ALTURA DE 1,10 M, INCLINDO DIAGONAL, BARBAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MOSES	15,00	20,00	BOI 1	24,23	363,45
1.3.2.	SNAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LINHAÇA) AF - 11/2017	M	15,00	25,56	BOI 1	31,09	466,35
1.3.3.	EMOP	11.003.0002-0	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 18MPA INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, P. REPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	30,36	602,29	BOI 1	729,67	22.152,78
1.3.4.	SNAPI	43061	ACO CA-50, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	188,86	10,16	BOI 1	12,31	2.447,97
1.3.5.	EMOP	11.009.0120-1	BARRA DE AÇO CA-50, C/ALCENÇA OU MOSSA, COEFICIENTE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL, MÍNIMO (ADEQUÊNCIA) IGUAL A 1,5 DIAM. A 12,5MM DESTINADA ARMADURA DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO 10% DE PERDA S DE PONTAS E ARAPE 18 FORN. CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOC. ACO NA F	KG	89,40	14,36	BOI 1	17,40	1.555,56
1.3.6.	EMOP	11.009.0122-1	BARRA AÇO CA-50, C/ALCENÇA OU MOSSA, COEFICIENTE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL, MÍNIMO (ADEQUÊNCIA) IGUAL A 1,5 DIAM. A 12,5MM DESTINADA ARMADURA DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO 10% DE PERDA S DE PONTAS E ARAPE 18 FORN. CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOC. ACO NA F	KG	1.091,00	13,40	BOI 1	16,23	17.708,93
1.3.7.	SNAPI	06632	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF - 06/2017	M2	27,04	267,47	BOI 1	324,04	8.762,04
1.3.8.	SNAPI	06533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF - 06/2017	M2	54,72	142,66	BOI 1	172,83	9.457,26
1.3.9.	SNAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF - 09/2020	M2	59,92	280,68	BOI 1	340,04	20.375,20
1.3.10.	SNAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF - 09/2020	M2	48,00	215,22	BOI 1	260,74	12.515,52
1.3.11.	EMOP	11.004.0005-0	ESCORAMENTO DE FÓRMA DE PARAMENTOS VERTICAIS PARA ALTURA ATÉ 1,50M, COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DA	M2	148,30	42,78	BOI 1	51,83	7.686,39
1.3.12.	SNAPI	86241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF - 07/2018	M2	15,00	31,78	BOI 1	38,50	577,50
1.3.13.	SNAPI	89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM), FCK = 4,5 MPa, UTILIZANDO PALHETA. AF - 10/2022	M2	112,00	84,70	BOI 1	102,61	11.492,32

PM/3.0.4



Digitalizada com CamScanner



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Selo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	01/23 (1º DES.)	01/23 (1º DES.)
RIO DE JANEIRO	DESCRÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	CONST. DE MURO DE ARRIMO - NOVA ESC. GRANJA CALIFÓRNIA
		PATY DO ALFERES	
		BOI 1	BOI 2
		21,15%	0,00%
			BOI 3
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.14.	EMOP	06.082.0050-0	DRENO OU BARBAÇA EM TUBO DE PVC DIÂMETRO DE 2" INCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E MATERIAL DREIVANTE	M	13,80	19,57	BOI 1	23,71	327,20
1.4.	SINAPI	6081	ATERRO E REATERRO ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	85,20	51,12	BOI 1	61,93	5.276,44
1.4.2.	EMOP	03.009.0004-0	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM ATÉ UMA ALTURA MÁXIMA DE 10CM PARA SUPORTE DE CAMADA DE CONCRETO INCLUSIVE DOIS TIPOS DE PA, ESPALHAMENTO E REGA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA TERRA	M3	85,20	84,66	BOI 1	102,81	8.759,41
1.4.3.	SINAPI	95995	REATERRO MANUAL APLADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	11,80	62,55	BOI 1	75,90	895,62
1.5.	EMOP	12.005.0010-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:1:5 EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESURA DE SUPERFÍCIE CORRIDA ATÉ 1,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	31,60	67,56	BOI 1	81,85	2.586,46
1.5.2.	EMOP	11.003.0001-8	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA COMPRESSÃO DE 10MPa, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE E REPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,53	551,88	BOI 1	668,60	1.691,56
1.6.	EMOP	13.001.0015-0	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:1:5 COM 1,5CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	180,00	34,25	BOI 1	41,49	7.468,20
1.6.2.	SINAPI	89485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, LIMA, DEMÃO, AF_06/2014	M2	180,00	3,53	BOI 1	4,28	770,40
1.6.3.	SINAPI	89489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	M2	180,00	17,72	BOI 1	21,47	3.864,60
1.7.	SINAPI	92540	GOBERTURA DOS ACESSOS	M2	18,98	111,19	BOI 1	134,71	2.556,80
1.7.1.	SINAPI	94443	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M2	18,98	64,06	BOI 1	77,61	1.473,04
1.7.2.	EMOP	16.002.0015-0	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M2	18,98	64,06	BOI 1	77,61	1.473,04
1.7.3.	EMOP	16.002.0015-0	CLAREIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCÊSAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	19,50	31,05	BOI 1	37,62	733,59
1.8.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						12.154,04

PM304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Selo
#PUBUCCO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	CONST. DE MURO DE ARRIMO - NOVA ESC. GRANJA CALIFORNIA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
RIO DE JANEIRO	01-23 (N. DES.)		PATY DO ALFERES
			BOI 1 21,15% BOI 2 0,00% BOI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.8.1.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO AF - 09/2022	M2	108,00	69,02	BOI 1	107,85	11.647,80
1.8.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	26,12	BOI 1	31,64	506,24
									12.154,04
									RA
									500,24
									RA

Encargos sociais:

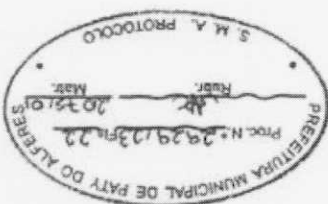
Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
27/05/18, 73

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100%; Outros.

PATY DO ALFERES
Local
Data: sexta-feira, 24 de março de 2023

Responsável Técnico
Nome: JOSÉ FRANCISCO COIMBRA PINTO
CREACAU: A 14.728-1
ARTIRNT: 0





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI



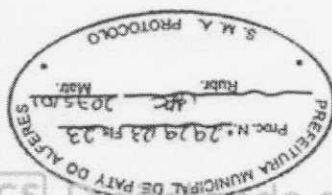
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROJETO : CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO - NOVA ESCOLA DA GRANJA CALIFORNIA
PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
LOCALIZAÇÃO : GRANJA CALIFORNIA - PATY DO ALFERES/RJ
PRAZO DE EXECUÇÃO : 03 (três) MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	parcels 1 a 6 Executado %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
					PARCELA - 01		PARCELA - 02		PARCELA - 03	
					SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	Serviços Preliminares	30.539,46	16,20%		100	100		100		100
2	Demolição e Movimento de Terra	5.195,39	2,60%		100	100		100		100
3	Muro: Alvenaria, Fundações e Estrutura	115.886,47	57,99%		60	50	60	100		100
4	Alven e Relevo	14.931,47	7,47%			0	100	100		100
5	Calha	4.278,02	2,14%			0	60	50	60	100
6	Emboço e Pintura	12.103,20	6,05%			0	60	50	60	100
7	Cobertura dos Acessos	4.763,43	2,38%			0	60	50	60	100
8	Serviços complementares	12.154,04	6,08%			0		0	100	100
RECURSOS PRÓPRIOS		R\$199.851,48	100,00%	0,00	93,678,09	93,678,09	83,447,03	177,125,12	22,726,37	199,851,48
CP		R\$0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		R\$199.851,48	100,00%	0,00%	46,87%	46,87%	41,75%	88,63%	11,37%	100,00%

Carimbo (CREA/CAD) e Assinatura
Responsável Técnico

Cron. Físico Financeiro - Construção da Nova Escola da
Granja Califórnia.



CS Digitalizada com CamScanner



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONST. DE MURO DE ARRIMO - NOVA ESC. GRANJA CALIFÓRNIA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

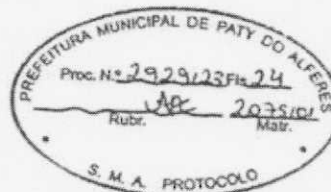
BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,15%

Paty do Alferes, 21 de Março de 2023



Assinatura
José Francisco Coimbra Pinto
Dir. de Acompanhamento de
Projetos e Arquitetura
Mat. 1406/02

CS Digitalizada com CamScanner



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
(modelo)

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO DA NOVA ESCOLA DA GRANJA CALIFORNIA**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação, conforme estipulado no edital de Concorrência nº 004/2023 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

[Handwritten signature]
Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
Insc. 100001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA, sob
as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty
do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada
com o carimbo do CNPJ da mesma.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

: 4/2023
Processo: 2929/2023
Data: 05/06/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 14251/2023
Nº da compra: 10902/2023

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS DE ENGENHARIA RESUMO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, NA NOVA ESCOLA NO BAIRRO GRANJA CALIFÓRNIA- CIDADE DE PATY DO ALFERES-RJ		199.851,48	199.851,48
					TOTAL	199.851,48


Fundação de Ensino Superior
Paty do Alferes - RJ
Data: 14/06/23



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

: 4/2023
Processo: 2929/2023
Data: 05/06/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 14251/2023
Nº da compra: 10902/2023

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 4/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS DE ENGENHARIA RESUMO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, NA NOVA ESCOLA NO BAIRRO GRANJA CALIFÓRNIA- CIDADE DE PATY DO ALFERES-RJ		TOTAL	0,00

Paty do Alferes, 05 de Junho de 2023
Assinatura do Fornecedor
Assinatura do Representante Legal
Assinatura do Responsável Técnico



COMUNICADO

CONCORRÊNCIA 004/2023

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO DA NOVA ESCOLA DA GRANJA CALIFORNIA .

Nova Data e Local: 05 de junho de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 5006 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 28/04/23

RUBRICA E MATRÍCULA

Vanderlândia de S. S. M. Jesus
Diretora de Licitação e Contratos

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET

* 28/04/23

Vanderlândia de S. S. M. Jesus
Diretora de Licitação e Contratos
Mat. 100079



COMUNICADO

CONCORRÊNCIA 004/2023

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO DA NOVA ESCOLA DA GRANJA CALIFORNIA .

Nova Data e Local: 05 de junho de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DESTA
PREFEITURA EM 28 DE ABRIL DE 2023.

Febre Aftosa: Estado do Rio de Janeiro na primeira etapa da campanha

Nesta fase bovinos e bubalinos de todas as idades

Atenção, pecuaristas: a primeira etapa da campanha de vacinação contra a Febre Aftosa no estado do Rio de Janeiro teve início na última segunda-feira (1º). Durante todo o mês de maio, o produtor deverá vacinar os bovinos e bubalinos de todas as idades. A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, por meio da Superintendência de Defesa Agropecuária, tem a expectativa de que 2,6 milhões de animais sejam imunizados, atingindo a meta estabelecida de cobertura vacinal pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O prazo para imunização do rebanho se encerra no dia 31 de maio e o pecuarista deve, além de vacinar, enviar

a declaração ao Núcleo de Defesa Agropecuária do seu município.

“É importante ressaltar que a vacinação é obrigatória. Esse trabalho em conjunto com os produtores é essencial. Por isso, todos os pecuaristas devem ficar atentos ao prazo e não deixar de vacinar o seu rebanho. É o momento de responsabilidade e preocupação com a saúde dos animais”, destaca o secretário de Agricultura, Dr. Flávio.

Para comprovar a vacinação de seus animais, basta enviar uma foto ou cópia do formulário de Declaração preenchido e da Nota Fiscal para o Núcleo de Defesa mais próximo.

“Este trabalho de parceria vem sendo realizado com sucesso na vacinação contra

a febre aftosa. Esperamos manter os índices de vacinação alcançados nas últimas etapas. O criador tem um compromisso com a sanidade dos seus animais e vem atendendo a legislação de forma adequada”, destaca o superintendente de Defesa Agropecuária, Paulo Henrique de Moraes.

Para realizar a vacinação, o produtor deve adquirir os frascos da vacina em revendas autorizadas, mantê-los entre 2°C e 8°C até o momento da utilização e ficar atento às instruções a seguir:

- Adquirir as vacinas em lojas autorizadas;
- Transportar em caixa de isopor com gelo;
- Aplicar 2 ml na tábua do pescoço;



- Preencher toda declaração de vacinação;
- Enviar a declaração e nota fiscal diretamente em um dos Núcleos de

Contrato nº. 055/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e Monteiro e Monteiro Advogados Associados

Objeto: “ Contratação de empresa para a realização de serviços técnicos especializados de consultoria para assessoramento ao município de areal, buscando a recuperação dos valores do atual fundo educacional (fundeb) não repassados tempestivamente aos cofres municipais pela união em razão da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno, desde a época do antigo e extinto fundef – crédito acumulado nos últimos 05 (cinco) anos.”

Prazo: iniciando – se a partir do dia 17/04/2023 e termino a partir do dia 17/04/2024

Valor: de 20% sobre o valor estimado de 3.105.209,00.

Fundamentação: COM BASE LEGAL na Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a legalidade do ato devidamente demonstrada nestes autos e o interesse público em questão, Adjudico e homologo a presente **Pregão Presencial nº 056/2022., PROCESSO Nº. 7233/2022**, para que se produza seu legal efeito, que tem como objeto “Contratação de empresa para a realização de serviços técnicos especializados de consultoria para assessoramento ao município de areal, buscando a recuperação dos valores do atual fundo educacional (fundeb) não repassados tempestivamente aos cofres municipais pela união em razão da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno, desde a época do antigo e extinto fundef – crédito acumulado nos últimos 05 (cinco) anos”, em favor da Empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº.35.542.612/0001-90

Considerando a legalidade do ato devidamente demonstrada nestes autos e o interesse público em questão, Adjudico e homologo a presente **Pregão Presencial nº 057/2022, PROCESSO Nº. 7235/2022**, para que se produza seu legal efeito, que tem como objeto “Contratação de empresa para a realização de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao fundo de participação dos municípios (fpm) de todas as parcelas recebidas pela união federal como imposto de renda (ir) e o imposto sobre produtos industrializados (ipi).”, em favor da Empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº.35.542.612/0001-90

Areal, 17 de Abril de 2023.
José Augusto Bernardes Lima
Prefeito Municipal

Contrato nº. 057/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e Monteiro e Monteiro Advogados Associados

Objeto: “ Contratação de empresa para a realização de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para implantação e/ou recuperação de diferenças de valores repassados a menor pela anel e união federal da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos – cforh, na forma determinada pelas leis 7.990/89 e 8.001/90.” iniciando – se a partir do dia 17/04/2023 e termino a partir do dia 17/04/2024

Município de Mangaratiba

PREFEITURA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8264/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA LICITAÇÃO: 19 de maio de 2023, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no Centro Educacional de Interatividade Digital - CEID, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Consultoria com vista a Revisão do Macrozoneamento Municipal inserido no Plano Diretor do Município.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Avenida Versador Celso Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, de segunda a sexta, das 8:00 às 16:00h e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportallicitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacao-mangaratiba@gmail.com.

Mangaratiba, 02 de maio de 2023.
Mariana de Vasconcelos Pontes Alves
Presidente CPL
Portaria 3333/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14881/2022
A Prefeitura Municipal de Mangaratiba através de seu Pregoeiro vem informar a todos os interessados que após constatar divergência entre os itens a serem licitados publicados no edital e no Sistema de Licitação BBMMNET, fica Revogado os Atos da Pregoeiro desde a publicação do Edital de Licitação até a data de hoje, do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023, tendo como objeto o Contratação de Empresa para o Registro de Preço para aquisição parcelada de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetores de Câmara de Ar para o Setor de Borracharia, a ser utilizados nos Veículos Automotores e Máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ. O mesmo foi baseado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no Art. 49 da Lei 8.666/93.
Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Versador Celso Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacao@mangaratiba@gmail.com. Informo ainda que nunca houve a intenção de afrouxar o que preconiza o estatuto licitatório e o cumprimento ao Princípio da Legalidade.

Mangaratiba-RJ, 02 de maio de 2023.
Felipe de Castilho Barbosa
Pregoeiro
Port. 3340/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023 - REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14881/2022
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para o Registro de Preço para aquisição parcelada de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetores de Câmara de Ar para o Setor de Borracharia, a ser utilizados nos Veículos Automotores e Máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, anexo I deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário.
INÍCIO ACOPLAMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de maio de 2023 às 09h00min até 16 de maio de 2023 às 08h30min.
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 16 de maio de 2023 às 09h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bbmmnetlicitacoes.com.br, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.bbmmnetlicitacoes.com.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportallicitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacao@mangaratiba@gmail.com.

Mangaratiba-RJ, 02 de maio de 2023.
Felipe de Castilho Barbosa
Pregoeiro
Port. 3340/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"

Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14970/2022
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MATERIAIS E CORRELATOS para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 22 de MAIO de 2023, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID - Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro - Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Versador Celso Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportallicitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacao@mangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 02 de MAIO de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15629/2022
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação parcelada de equipamentos reprográficos para serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluso com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, materiais de consumo (consumíveis, toners, etc.).

Mangaratiba-RJ, 02 de MAIO de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

softwares necessários de instalação, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, será adiado por "SINE DIE".

Mangaratiba, 02 de MAIO de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

Id: 2475364

Município de Maricá

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023 - REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo nº 8611/2022
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada, objeto Contratação de serviços de produção audiovisual, para a execução de programas jornalísticos e culturais a serem veiculados em plataformas de vídeo, canais de televisão ou mídias sociais para a Prefeitura de Maricá, com data marcada para o dia 13/06/2023 às 16h, fica remarcada para o dia 19/06/2023, às 16h. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente, devido alterações. Os interessados deverão comparecer à Rua Marechal Castrol, nº 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia-licitacoes em andamento -> editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

Id: 2475284

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2022 - SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 7685/202
A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o RDC nº 01/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração dos estudos, projetos básicos e executivos de engenharia, execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para construção do novo acesso a região central da cidade de Maricá/RJ, está SUSPENSO SINE DIE, a pedido da Diretoria Requerente. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e e-mail cpl@somar.rj.gov.br Telefone: 21 9-8182-0123.

Id: 2475384

Município de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mendes
Fundo Municipal de Saúde de Mendes
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 010/2023 - SRP
Processo nº. 989/2022. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a eventual aquisição de correlatos visando a distribuição gratuita para os pacientes do Município com demandas judiciais, com vigência de 12 (doze) meses, realizado através do Sistema de Registro de Preços. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão pública 17/05/2023 às 10h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br

Id: 2475371

Município de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Ato Concorrência Pública 007/2023 SRP
A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAGAMENTO, OREMAÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA (C.B.U.O. - CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE) EM DIVERSAS VIAS DA CIDADE DE MIGUEL PEREIRA - RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo nº. 4711/2023, na modalidade Concorrência Pública nº. 007/2023, com SRP do tipo menor preço global, que será realizada no dia 05 de junho de 2023, às 10:00 horas, na sala de Licitações, sito à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro, Miguel Pereira/RJ. A retirada do Edital poderá ser feita através do site desta Prefeitura, ou no endereço acima no horário de 13:00 às 17:00 com a permuta de duas resmas de papel A4 para despesas xerográficas. Maiores informações pelo tel: 24 2483-9228.
Miguel Pereira, 02 de maio de 2023.
Comissão de Licitações e Contratos

Id: 2475305

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
Nego proveniente ao pedido de impugnação ao Edital impetrado pela empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. (CS Brasil) - CNPJ nº 10.965.693/0001-00, através do processo 020/001013/2023, para o Pregão Eletrônico nº 010/2023, com base no conteúdo no parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.
Niterói, 02 de maio de 2023.
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

Id: 2475224

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
Nego proveniente ao pedido de impugnação ao Edital impetrado pela empresa LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A - CNPJ nº 26.086.779/0001-01, através do processo 020/001020/2023, para o

Pregão Eletrônico nº 010/2023, com base no conteúdo no parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.
Niterói, 02 de maio de 2023.
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
Id: 2475225

Município de Nova Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
LICITAÇÃO Nº 002/CPL/23
PROCESSO Nº 2022/265.006
A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, torna público que selecionará através do Pregão Eletrônico - SRP, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ. EDITAL A PARTIR DE: 04/05/2023 DAS 09:00 AS 17:00 HORAS. ENTREGA DA PROPOSTA: 19/05/2023 AS 11:00 HORAS. INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.novaiгуacu.com.br> ou no site www.novaiгуacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / competência 2023. Quaisquer esclarecimentos relativos a licitação poderão ser prestados através do telefone (0XX21) 2666-4924, nos horários de 09:00 às 17:00 horas ou e-mail: cplnovaiгуacu@gmail.com.
Nova Iguaçu-RJ, 02 de Maio de 2023.
TEODOLO TERTULIANO DA SILVA NETO
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Id: 2475359

Município de Paraty

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia 15 de Maio de 2023 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Paraty, o Pregão Presencial que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviço de locação de estruturas (pisso, palco, grades, Box truss, fechamento em chapas e arquibancadas), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, para atender a realização de eventos que compõem a programação cultural, esportiva, turística e institucional anual do Município de Paraty.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia 15 de Maio de 2023 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Paraty, o Pregão Presencial que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviço de locação de tenda, stand em octanome, camarim tenda e camarim em octanome compreendendo os serviços de montagem/desmontagem e transporte, para atender a realização de eventos que compõem a programação cultural, esportiva, turística e institucional anual do Município de Paraty.

AVISO DE NOVA DATA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia 18 de Maio de 2023 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Paraty, a Tomada de Preços que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, INCLUSIVE MAIO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA RESTAURAÇÃO DA CABECEIRA DA PONTE ESTRADA DO JACU. O Edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.pmparaty.rj.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao-paraty@hotmail.com.

Paraty, 02 de Maio de 2023.

SAULO VIEIRA
Secretário de Administração

Id: 2475292

Município de Paty do Alferes

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA PONTA ESCOLA DA GRANJA CALIFÓRNIA.

DATA E LOCAL: Dia 05 de Junho de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - 3º andar - sala 316 - Centro, nesta cidade. Informações pelo tel: (24) 2485-1234, ramal 66, ou sala da Divisão de Licitações e Contratos, Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, nesta cidade, ou e-mail: licitaco.pat@gmail.com. Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydofalferes.rj.gov.br

Paty do Alferes, 26 de abril de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2475197

Município de Resende

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 118/2023 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, limpeza, asseio e conservação predial conforme edital. Processo Administrativo nº 3.452/2023. Data/Hora 15/05/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no site: <http://www.resende.rj.gov.br> menu » Licitações » licitações agendadas e pregão eletrônico no site do Estado do Brasil. Informações e-mail: licitacoes@resende@gmail.com tel: (0XX24) 3354-3922. Julio Cesar de Carvalho - Superintendente Municipal de Licitações e Contratos.

Id: 2475166